

DECRETO Nº 4.092 / 2017.

“Concede Afastamento sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Afastamento protocolado pelo Servidor em 19 de Janeiro de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1 ° - Fica concedido ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento sem vencimentos, para o exercício do cargo eletivo de **Vereador**, o qual é incompatível com o exercício de seu cargo efetivo no Município, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único – O afastamento mencionado no caput esta fundamentado no artigo 38, incisos III e IV da Constituição Federal; artigo 103 incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Itaquirai, respaldados pelo inciso XXIII do artigo 150 da Lei Complementar nº 002/1991.

Art. 2 °- Este decreto produzirá seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições contrárias;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 19 de Janeiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br